



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1983A

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	11
Aviso de Intenção de Contratação	11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

www.mirassol.sp.gov.br

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.648

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado ao custeio de ações e serviços públicos de saúde, e dá outras providências.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.128, de 02 de julho de 2026 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA

02	Poder Executivo		
02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		
103020006.2.048	Manutenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.872.000,00

RECURSO ESTADUAL

FICHA

02	Poder Executivo		
02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		
103030006.2.049	Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	128.000,00

RECURSO ESTADUAL

TOTAL		R\$	2.000.000,00
--------------	--	------------	---------------------

Art.2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação de Recursos Estaduais oriundos de Emenda Parlamentar, nos termos da Resolução SS nº 115, de 12 de junho de 2026, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, de acordo com o art. 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

I - Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar Estadual

Emenda Parlamentar Estadual – Dep. Paulinho da Força (Solidariedade) – Resolução SS nº 115/2026	R\$
2.000.000,00	



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

www.mirassol.sp.gov.br

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

TOTAL

Continuação do Decreto nº 6.648/2026

R\$ 2.000.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 02 de julho de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

www.mirassol.sp.gov.br

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.649

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação, e dá outras providências.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.129, de 02 de julho de 2026 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	1619			
02	Poder Executivo			
02.08.01	Manutenção da Educação Básica			
123610005.2.03600	Manutenção do Transporte Escolar			
0				
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais	R\$	550.000,00	
	Permanentes			
RECURSO PRÓPRIO				
TOTAL		R\$	550.000,00	

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será integralmente coberto com Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

FICHA	1620			
02	Poder Executivo			
02.08.01	Manutenção da Educação Básica			
123610005.2.03600	Manutenção do Transporte Escolar			
0				
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	550.000,00	
RECURSO PRÓPRIO				
TOTAL		R\$	550.000,00	

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP
☎ (17) 3243-8154 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 6.649/2026

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 02 de julho de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.650

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais), destinado ao repasse do Prêmio Excelência Educacional às Associações de Pais e Mestres das escolas municipais contempladas, e dá outras providências.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.130, de 02 de julho de 2026 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA

02	Poder Executivo		
02.08.01	Manutenção da Educação Básica		
121220005.2.044000	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	80.200,00

RECURSO ESTADUAL

TOTAL	R\$	80.200,00
--------------	------------	------------------

Art.2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será integralmente coberto com Superávit Financeiro de Recursos Estaduais, proveniente do Prêmio Excelência Educacional instituído pela Resolução SEDUC n.º 103, de 26 de novembro de 2024, já depositado em conta específica da Prefeitura Municipal, de acordo com o art. 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

I - Superávit Financeiro – Recursos Estaduais Vinculados

Superávit Financeiro – Prêmio Excelência Educacional – SEDUC/SP – Resolução SE nº 103/2024	R\$	
80.200,00		
TOTAL	R\$	80.200,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

www.mirassol.sp.gov.br

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 6.650/2026

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 02 de julho de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.651

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, e dá outras providências.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.131, de 02 de julho de 2026 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	307		
02	Poder Executivo		
02.12.01	Divisão de Serviço		
	Administrativo		
061810009.2.061000	Serviços de Desempenho de Atividade Delegada		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	150.000,00

RECURSO PRÓPRIO

FICHA	309		
02	Poder Executivo		
02.12.01	Divisão de Serviço		
	Administrativo		
267820009.2.062000	Manutenção dos Serviços de Tráfego Urbano		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	200.000,00

RECURSO PRÓPRIO

FICHA	311		
02	Poder Executivo		
02.12.01	Divisão de Serviço		
	Administrativo		
267820009.2.062000	Manutenção dos Serviços de Tráfego Urbano		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	360.000,00

RECURSO PRÓPRIO



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 6.651/2026

FICHA	312		
02	Poder Executivo		
02.12.01	Divisão de Serviço		
	Administrativo		
267820009.2.062000	Manutenção dos Serviços de Tráfego		
	Urbano		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da		
	Informação e Comunicação	R\$	800.000,00
RECURSO PRÓPRIO			
TOTAL		R\$	1.510.000,00

Art.2º - Os Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo anterior será integralmente coberto com Anulação Parcial de Dotação Orçamentária e Superávit Financeiro do exercício de 2025 de acordo com o art. 43, §1º, Inciso I e III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

I - Anulação Parcial de Dotação Orçamentária

FICHA	314		
02	Poder Executivo		
02.12.01	Divisão de Serviço		
	Administrativo		
267820009.2.062000	Manutenção dos Serviços de Tráfego		
	Urbano		
4.4.90.52	Equipamentos e Material		
	Permanente	R\$	1.250.000,00

RECURSO PRÓPRIO**II - Superávit Financeiro**

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2025.....	R\$	260.000,00
TOTAL	R\$	1.510.000,00
		0

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 02 de julho de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

www.mirassol.sp.gov.br

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 6.651/2026

Márcio Gomes Okuda - Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas



Licitações e Contratos

Aviso de Intenção de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

DIVISÃO TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2026

O Município de Mirassol, de acordo com o requisitório da **Secretaria Municipal da Educação**, FAZ SABER, que estará promovendo a contratação de: **Contratação de serviços continuados de seguro total para frota de veículos utilizados para o transporte escolar, com dedicação exclusiva de prestação de serviço, a serem executados por empresa especializada e habilitada.**

ESPECIFICAÇÕES:

Contratação de apólice de seguro dos veículos da frota da Seção de Transporte de Alunos da rede municipal de ensino. Faz-se necessário para resguardar os veículos utilizados no deslocamento dos alunos matriculados na rede municipal. O transporte será utilizado por alunos do Ensino Infantil, Fundamental e do Projeto Ação Conectada, todos vinculados a esta Secretaria da Educação.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão devidamente descritos e caracterizados no **Anexo I** do presente Termo de Referência, onde estão devidamente detalhados com as especificações necessárias.

Considerando a natureza do serviço e sua essencialidade, as apólices a serem contratadas deverão contemplar no mínimo as coberturas contra sinistros, colisão, furtos, indenização inerente a danos materiais, morais e hospitalares, tanto próprio quanto a terceiro prejudicado, e ainda, cobertura para reparo de retrovisor, faróis, lanternas e vidros.

O seguro total deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme abaixo:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- Raio e suas consequências;
- Incêndio e explosão;
- Queda em precipícios e pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações;
- Granizo;

- Danos causados durante o tempo em que como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- Garantia a veículos terceiros (RCF)/Danos materiais e corporais de terceiros;
- Garantia de Danos Materiais ao veículo (DMV);
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto aqueles não indenizáveis regulamentados pela SUSEP;
- **Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados pela tabela FIPE – 100% e/ou pelo valor de mercado quando o veículo não constar na tabela FIPE, para veículos segurados.**

INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL

O seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo segurado, com valores indenizatórios de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a cada dano.

INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL

O seguro deverá prever um valor de indenização por danos morais causados a terceiros pelo veículo segurado, com valores indenizatórios de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a cada dano.

INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE (APP)

O seguro deverá prever um valor de indenização por morte, invalidez permanente ou despesas médico hospitalares para ocupantes do veículo, condutor e terceiros, considerados o número normal/legal de ocupantes dele no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ASSISTÊNCIA AO SEGURADO

O seguro deve oferecer assistência 24 horas ao segurado, em caso de acidente ou pane mecânica e/ou elétrica, com assistência de chaveiro, reboque, transporte, todas assistências sem limite de quilometragem. O seguro deve oferecer cobertura de danos nos acessórios, para-brisa, vidro traseiro (vigia), farol, lanterna e retrovisor.

DA FRANQUIA

Os valores referentes às franquias dos veículos (casco e vidros) deverão considerar a **modalidade “Franquia Fixa Reduzida” com no máximo 5% da tabela FIPE e/ou pelo valor de mercado quando o veículo não constar na tabela FIPE.**

Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos valores dos prêmios de cada item.

Considera-se franquia para vidros o somatório de valores referentes a serviços de substituição de para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores.

Demais informações para elaboração do orçamento, deverá ser solicitado o Termo de Referência completo na Divisão Técnica de Compras Públicas através do e-mail: licitacao@mirassol.sp.gov.br

ENVIOS DOS ORÇAMENTOS

As empresas interessadas poderão encaminhar orçamento **ATÉ O DIA 13/06/2026**. Os orçamentos poderão ser entregues: *Via e-mail:* licitacao@mirassol.sp.gov.br – **Assunto: “Aviso de Intenção de Contratação nº 014/2026”** ou Presencialmente na Divisão Técnica de Compras Públicas, no endereço: Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, SP, 15130-065.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa vencedora será escolhida segundo os critérios: **Menor valor**, cujas as condições de contratação serão oportunamente publicadas com abertura de Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica nos termos do Decreto Municipal nº 6.282/2023. **O envio do orçamento não gera nenhum direito à contratação, trata-se de procedimento auxiliar de pesquisa de preços.**

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Viola Vettoretti, Chefe do Setor de Expediente da Divisão Técnica de Compras Públicas**, em 06/07/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0256416** e o código CRC **410A706A**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00007177/2026-75

SEI nº 0256416